

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES TRIÊNIO 2024/2025/2026 DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VEÍCULOS PARTICULARES DE ALUGUEL DO BRASIL – FÊNIX BRASIL**

A Associação de Proteção à Veículos Particulares de Aluguel do Brasil – Fênix Brasil, vem, por meio de seu Presidente, consoante o artigo 8º, Parágrafo 1º, e o artigo 6º, Parágrafo 1º, inciso I, do Estatuto Social vigente, **CONVOCAR ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES** a ser realizada na Sede da Associação Fênix Brasil, situada Rua Amália Pereira dos Santos, nº 410-B, Serraria, CEP 57.046-295, Maceió/AL, no dia **01 de dezembro de 2023**, no período entre **09h e 11h**, a fim de eleger e empossar os seguintes cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato trienal terá início a partir de 01/01/2024, para mandato do triênio 2024/2025/2026.

**- Diretoria Executiva:**

Diretor Presidente;

Vice-Diretor Presidente;

Diretor Financeiro;

Diretor Secretário;

Diretor Social.

**- Conselho Fiscal:** Três membros titulares.

**NORMAS E PRAZOS PARA O PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**1. ASSOCIADOS ELEITORES E ELEGÍVEIS**

**1.1.** Somente poderão votar e ser votados os associados sem débito algum com a Associação na data da eleição e em pleno gozo dos seus Direitos Estatutários, devendo, ainda, os que desejarem concorrer às eleições estarem há mais de um ano legalmente associados.

## **2. RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS**

- 2.1.** As chapas que desejam concorrer para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Fênix Brasil devem inscrever-se no dia 28/11/2023 por meio de requerimento a ser protocolado na sede da Associação no horário compreendido entre as 09h às 17h, bem como indicar a sua composição (cada um dos Diretores e membros do Conselho Fiscal), podendo também designar a chapa por um nome que a identifique. A inscrição deve ser endereçada ao Presidente da Comissão Eleitoral valendo esta comunicação enquanto ato de inscrição de chapa.
- 2.2.** Também deverá ser anexado, no ato da inscrição, documento assinado por cada um dos candidatos afirmando seu interesse em compor a chapa e o cargo correspondente.
- 2.3.** Ainda, no ato da inscrição, cada chapa poderá indicar até 2 (dois) fiscais, dentre associados da Associação Fênix Brasil, que não integrem nenhuma das chapas, os quais poderão acompanhar a votação e apuração, com indicação do nome completo e número do RG.
- 2.4.** Não serão aceitas inscrições de candidatos à Presidência ou qualquer outro cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal isoladamente.
- 2.5.** A ausência de cumprimento dos itens acima desclassificará automaticamente a chapa, salvo quanto à ausência de designação de chapa e indicação de fiscal, que são facultativas.

## **3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS**

- 3.1.** A divulgação da composição de cada chapa e sua designação, se houver, bem como suas propostas, será realizada pela Comissão Eleitoral em dois dias úteis após a sua inscrição, no sítio eletrônico da Associação Fênix Brasil.
- 3.2.** Na hipótese de impugnação da chapa ou de algum de seus integrantes, que poderá ocorrer no dia 29/11/2023, esta será comunicada pela Comissão Eleitoral ao Presidente que a compõe, sendo concedido o prazo de 24 horas para regularizar integrante da chapa que não esteja elegível ou apresentar recurso à Comissão Eleitoral, que decidirá também em 24 horas, comunicando-o (a) do resultado na mesma data.
- 3.3.** Havendo impugnação da chapa pela Comissão Eleitoral, e não apresentado recurso, ou sendo este indeferido, a composição da chapa será retirada do sítio eletrônico da Fênix Brasil.

## **4. DAS VEDAÇÕES**

- 4.1.** Não é permitida a utilização de qualquer ato de campanha eleitoral que venha a denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer de seus integrantes.
- 4.2.** Durante a assembleia de eleição não será permitido fazer qualquer tipo de propaganda

eleitoral, nem tão pouco, qualquer ato que possa denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer de seus integrantes.

4.3. Na hipótese da apuração da prática de atos vedados, a chapa da qual integre o responsável pelos referidos atos, será desclassificada.

## 5. DA ASSEMBLEIA

5.1. A eleição ocorrerá em Assembleia no dia 01/12/2023 (sexta-feira), em primeira convocação às 09:00 horas com metade mais um do total dos associados em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação às 9:30 horas, com qualquer número de associados presentes. Os horários se referem à hora oficial de Brasília. Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação Fênix Brasil, que na sequência passará a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral, para condução dos trabalhos.

5.2. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

5.3. A votação ocorrerá entre as 09:00 horas e 11:00 horas do dia 01/12/2023.

## 6. DA VOTAÇÃO

6.1. É vedado o voto por Procuração.

6.2. O voto é secreto, mediante colocação de cédula na urna. Antes do início da votação, a Comissão eleitoral verificará, na presença de todos, se a urna está vazia.

6.3. Antes de cada eleitor preencher sua cédula, os integrantes da Comissão Eleitoral deverão verificar se seu nome consta da lista de associados previamente impressa.

6.4. Para a conferência do nome na lista de associados, deverá ser entregue o documento de identidade do associado que apresentará seu próprio RG.

6.5. Cada associado receberá uma cédula contendo o nome de todas as chapas que tiverem sua candidatura homologada. O associado votante deverá escolher apenas uma chapa e marcar um X na cédula de votação. Se o associado votante marcar em sua cédula mais de uma chapa, o voto será anulado. Serão descartadas as cédulas em branco.

6.6. Havendo somente uma chapa, as eleições poderão ocorrer por aclamação.

## 7. APURAÇÃO

7.1. A apuração será realizada imediatamente após o último eleitor colocar sua cédula na urna, e será eleita a chapa que obtiver maior número de votos. Em caso de empate, a Presidente da Associação Fênix Brasil deverá convocar nos próximos 02 (dois) dias úteis seguintes nova

assembléia para eleições, permanecendo a mesma Diretoria exercendo suas funções até o novo escrutínio.

## **8. PROCLAMAÇÃO DA CHAPA ELEITA**

**8.1.** O resultado do escrutínio, após encerrada a votação e a respectiva apuração, será proclamado pela Comissão Eleitoral.

**8.2.** Mediante essa proclamação do resultado, a Assembleia dará posse aos Diretores e Conselho Fiscal em seus respectivos cargos.

## **9. EVENTUAIS CASOS OMISSOS**

**10.** As eleições serão regidas por este edital e pelo Estatuto social da Associação Fênix Brasil e os eventuais casos omissos, lacunas, respostas a requerimentos formulados pelas chapas ou eleitores serão deliberados pela Comissão Eleitoral, responsável pela condução do pleito.

## **11. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL**

**11.1.** São designados membros da Comissão Eleitoral:


- Tarciso Jose Freire Do Monte – Presidente;
- Thyago Bezerra Sampaio – 1ª Secretário.

Maceió/AL, 24 de novembro de 2023.



**JOSÉ CLAUDIO DE MENEZES DANTAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VEÍCULOS PARTICULARES DE ALUGUEL DO  
BRASIL – FÊNIX BRASIL**



BEL<sup>o</sup> LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4<sup>o</sup> Ofício de Notas e 1<sup>o</sup> Registro de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL  
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra  
Brásilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440  
Substituta